

PORTARIA Nº 270/2020, 24 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta medidas temporárias de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), considerado como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no âmbito do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Do Município De Marabá;

A **Presidente** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 133 lei nº17.756/2016;

CONSIDERANDO: A portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que declara “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) ;

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO: O Decreto nº25 de 18 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Marabá, onde estabelece medidas temporárias de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), Classificado Como Pandemia, Pela Organização Mundial de Saúde (OMS); e

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 9º e 12º do Decreto nº25 de 18 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Marabá.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar temporariamente o funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR por um período de 30 (trinta) dias, da seguinte maneira:

- I. Fica suspenso as homologações dos atestados médicos de até 15 (quinze) dias, por um período de 30(trinta) dias;
- II. Fica suspenso o cadastramento anual obrigatório dos inativos e pensionistas que fazem aniversário até abril/2020; após o período de suspensão os mesmos deverão procurar o Instituto para regularização do referido cadastramento.
- III. Os servidores que tem processos de auxílio doença com perícia médica agendadas, deverão encaminhar laudos (atestados médicos) e exames complementares via endereço eletrônico para o email: atendimento@ipasemar.pa.gov.br e/ou pelo

WHATSAPP (94) 99136-6397, onde, devolveremos os resultados para o mesmo endereço eletrônico do servidor.

Art. 2º Os demais atendimentos presenciais para protocolo de processos e solicitações, somente serão realizados através de agendamentos via telefone ou endereço e e-mail

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marabá - PA, em 24 de março de 2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS

Presidente

Portaria nº 910/2018-GP